

# Termo de Referência 68/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
68/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC /DGI/SE/CGU	ELLEN KARINE SOUZA MENDES CARLOS	26/06/2023 09:43 (v 4.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda;		00190.100608/2020-03

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de Kit de Identificação (cartão de identificação, prendedor e protetor de crachás) para controle de ingresso na CGU, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT		ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO PELA MEDIANA	VALOR TOTAL
KIT CRACHÁ	Kit de identificação para controle de acesso às instalações da CGU, devendo conter os subitens abaixo.				
Subitem 1	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	244928	4000 unidades	R\$ 3,32	R\$ 13.280,00
Subitem 2	Protetor de crachá	274169	4500 unidades	R\$ 1,30	R\$ 5.850,00
Subitem 3	Prendedor de crachá (tipo cordão)	255815	4500 unidades	R\$ 2,60	R\$ 11.700,00
				ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 30.830,00

1.2. O objeto desta contratação se enquadra no conceito de "bem de qualidade comum", descrito no inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo da vigência inicial é de 36 (trinta e seis) meses, contados do(a) assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, desde que o valor em cada exercício esteja dentro do limite previsto no Art. 75, II da lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.830,00 (trinta mil e oitocentos e trinta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

1.5. A aquisição por licitação dispensável está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com o anexo do Decreto nº 11.317/2022, uma vez que o valor estimado para a aquisição é inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme levantamento constante dos mapas de preços, anexados ao processo.

1.6. Será realizada DISPENSA ELETRÔNICA em atendimento às disposições inseridas na IN SEGES/ME nº 67/2021.

1.7. A presente aquisição é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, c/c o art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

1.7.1. Somente poderão participar desta Dispensa Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Orçamento e por meio do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.7.2. A participação fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração de observância desse limite, conforme o §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.830,00 (trinta mil e oitocentos e trinta reais)**.

2.2. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi realizada pesquisa no Painel de Preços, opção serviços, para contratações semelhantes, no Distrito Federal e em outros estados.

2.3. A partir dos dados coletados, foi construído o Mapa Comparativo de Preços, observando o disposto na Instrução Normativa IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.4. A construção do Mapa Comparativo de Preços observou o disposto na Instrução Normativa IN SEGES/ME nº 65/2021, sendo apurada a mediana dos preços, com desconsideração dos valores discrepantes, resultando nas estimativas abaixo.

	Quantidade a contratar	Mediana encontrada	Valor total
Cartão de Identificação	4000	3,32	R\$ 13.280,00
Protetor crachá	4500	1,30	R\$ 5.850,00
Prendedor de crachá (tipo cordão)	4500	2,60	R\$ 11.700,00

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### 5.1.1. Sustentabilidade

5.1.1.1. A empresa contratada deverá atentar-se aos princípios de sustentabilidade, principalmente quanto ao bem-estar social para efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho do menor, fixação de salário-mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e à saúde no ambiente de trabalho.

5.1.1.2. A empresa contratada deverá assinar DECLARAÇÃO de não contratação de menor, conforme anexo III.

5.1.1.3. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e
- d) outras formas vedadas pelo Poder Público.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, tendo em vista a baixa complexidade e o valor estimado do objeto, de forma a não gerar efeitos negativos à competitividade e ao valor ofertado pelos eventuais interessados no certame.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Durante toda vigência da contratação, a contratante poderá solicitar remessas do Kit completo ou de itens separados (com especificação de quantidades), a depender da necessidade do órgão.

6.1.1. Quando formalmente demandado, o contratado deverá entregar os objetos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

6.1.2. Os Kits crachás ou os itens individuais, demandados em número de acordo com a necessidade do órgão, devem ser enviados, em remessa única, ao seguinte endereço: Setor de Indústrias Gráficas - SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, Controladoria-Geral da União - Edifício Soheste, Brasília - DF. CEP: 70.610-420 ou a outro endereço que venha a ser ocupado, futuramente, pela CGU.

6.1.3. Todos os itens entregues deverão ser novos, primeiro uso, e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação.

6.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega, acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

6.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, conforme §§ 3º e 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 77, de 4 de novembro de 2022.

6.1.8. Em observância à regra disposta no § 2º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77/2022, o prazo total, computados os recebimentos provisório e definitivo, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, salvo nas hipóteses descritas nos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, quando esse prazo poderá ser prorrogado ou suspenso, respectivamente.

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

6.1.10. O pagamento será feito por cada remessa entregue, sendo efetuado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento definitivo, conforme disposto no §2º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.11. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.12. No caso de atraso do pagamento, pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para fins de correção monetária.

6.1.13. Após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e independentemente de solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.14. A garantia dos bens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5 /2017, art. 44, 31º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 6 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.5. Os critérios de habilitação técnica estão descritos no **item 11** deste Termo de Referência.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: Id 1195177

Elemento de Despesa: 33.90.30 - material de consumo

Plano Interno: 20.01.00

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

### **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta preenchida conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a contratante.

10.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s). Em caso de divergência entre os valores lançados no sistema e os constantes do anexo de proposta, aqueles prevalecerão sobre estes.

10.2.1. Os preços propostos deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

10.3. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

10.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e independentemente de solicitação da contratada, serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 11. DA HABILITAÇÃO

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A fase de habilitação consistirá na consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>), ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>), à Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço – FGTS (<https://www.caixa.gov.br>), à Certidão Nacional de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://receita.fazenda.gov.br>), à Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.1.1. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho — TST.

11.2. Além disso, a empresa deverá apresentar declaração constante do Anexo III deste Termo de Referência, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

11.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1. A Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito ao objeto com as seguintes características mínimas postas na tabela de especificação da previsão 1.1 deste Termo.

11.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, observando o limite máximo de 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º da Lei 14.133/2021.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Fornecer todas as informações, artes gráficas e especificações necessárias para confecção de todos os subitens.

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 12.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.1.4. Comunicar à contratada, por escrito (preferencialmente por e-mail ou Ofício), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado, se necessário.
- 12.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.1.7. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 12.1.9. Comunicar à contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 12.1.10. Não permitir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo de Referência.
- 12.1.11. Avaliar os dados constantes das Notas Fiscais/Faturas e atestá-las, por intermédio de servidor designado para essa finalidade, quando verificado o cumprimento das obrigações requeridas.
- 12.1.12. Aplicar à contratada as penalidades cabíveis, em caso de inadimplemento das obrigações previstas e esperadas.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, dentre outros dados.
- 13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo a este Termo de Referência.
- 13.1.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.1.4.1 A comunicação de que trata o subitem anterior será avaliada pela contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infração administrativa a contratada que:

14.1.1 Não cumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do objeto;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal.

14.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 155 a 162, da Lei nº 14.133, de 2021, poderá sofrer as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

14.2.2. Pagamento de multa, nos seguintes termos:

14.2.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

14.2.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, no prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

14.2.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

14.2.2.4. Pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a substituição não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

14.2.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida pelas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do contrato, para cada evento.

14.2.3. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da contratada em assinar/retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação, inclusive de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de cancelamento da contratação, por culpa da contratada.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas correlatas, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à contratante.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, conforme previsto no § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento dos objetos advier de caso fortuito ou de força maior, o qual deverá ser comprovado documentalmente pela contratada e analisado pela contratante, para verificação de sua pertinência, ou não.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, caput, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o(s) objetivo(s) da licitação;

14.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

ANEXO IV – ARTES

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (2594309)

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
K I T CRACHÁ	Kit de identificação para controle de acesso às instalações da CGU, devendo conter os subitens abaixo.	
Subitem 1	[catmat 244928] CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:86 MM, LARGURA:54 MM, ESPESSURA:0,75 MM, COR:BRANCA	4000 unidades
Subitem 2	[catmat 274169] Protetor de crachá, material plástico rígido transparente, tipo vertical, com furo que permita o uso de prendedor/jacaré, compatível com cartões de 86 mm x 54 mm.	4500 unidades

Subitem 3	[catmat 255815] Prendedor de crachá (tipo cordão), material poliéster, cor azul marinho, com clips tipo jacaré, personalizado com gravação do nome do Órgão em ambos os lados na cor branca: "Controladoria-Geral da União – CGU", comprimento 90cm, largura 1,4cm.	4500 unidades
-----------	---	---------------

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social e CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Pessoa para contato:

**PREÇOS:**

Nº	PDM	Descrição	Qtd	Val. Unit. (R\$)	Val. Unit. (R\$)
1	Cartão de Identificação	<b>CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:86 MM, LARGURA:54 MM, ESPESSURA:0,75 MM, COR:BRANCA</b> Características adicionais: cartão em material PVC semirrígido, com camada de proteção overlay para ser utilizado em impressão térmica. Aplicação: Identificação de Servidores e Estagiários.	4000		
2	Protetor crachá	Protetor crachá, material plástico rígido transparente, tipo vertical, com furo que permita o uso de prendedor/jacaré, compatível com cartões de 86 mm x 54 mm.	4500		
3	Prendedor de crachá (tipo cordão)	Prendedor de crachá (tipo cordão), material poliéster, cor azul marinho, com clips tipo jacaré, personalizado com gravação do nome do Órgão em ambos os lados na cor branca: "Controladoria-Geral da União – CGU", comprimento 90cm, largura 1,4cm.	4500		

**PRAZO DE ENTREGA:**

(conforme Termo de Referência)

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

**GARANTIA DO MATERIAL:**

(não inferior a 12 (doze) meses)

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto cotado.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições exigidas.

**(Local e data)**

**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)**

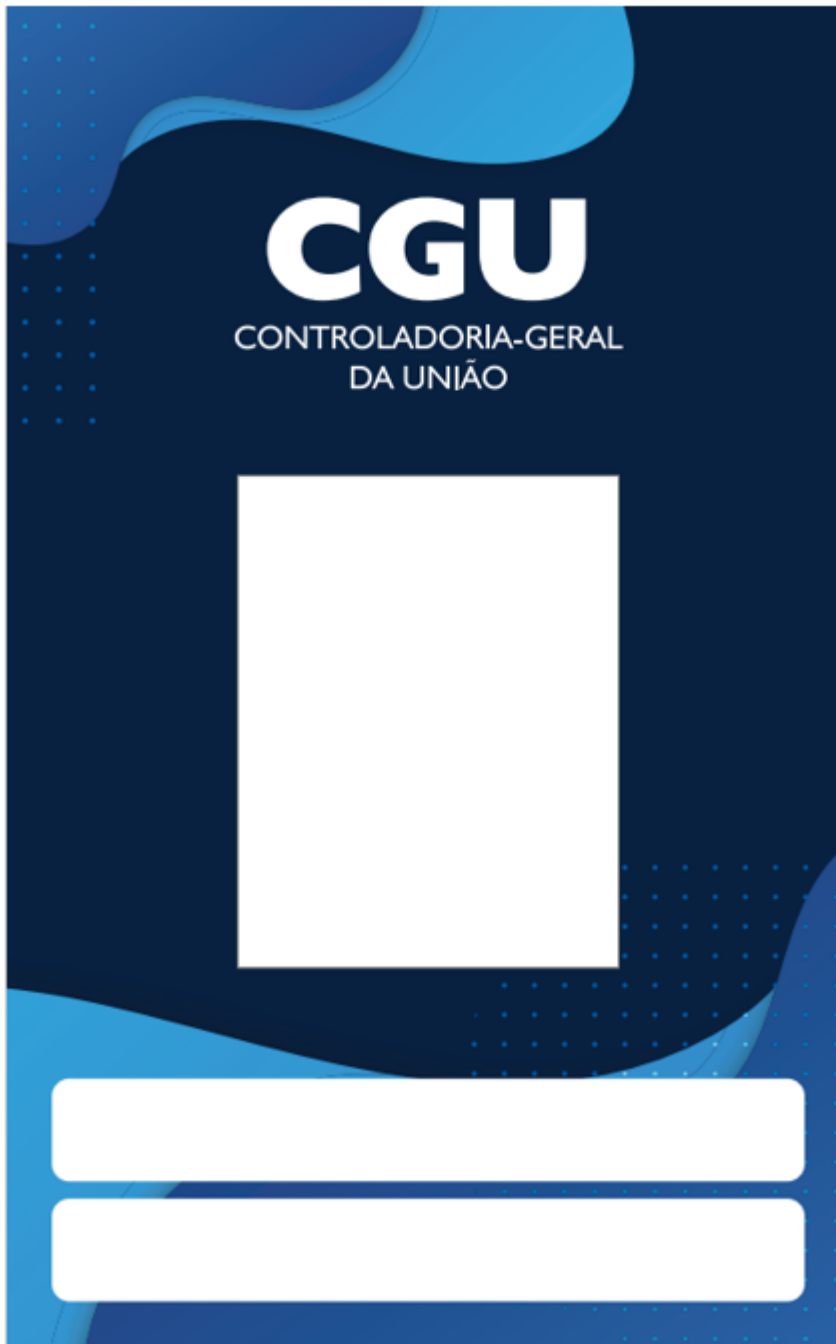
## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

**[Nome da Empresa]** inscrita no CNPJ sob nº. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº. [Número da Carteira de Identidade] e do CPF nº. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.333, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**(Local e data)**

**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)**

## ANEXO IV - ARTES (2666953)





**CGU**  
Controladoria-Geral da União

NOME COMPLETO

TIPO SANGUÍNEO

**Esse crachá é PESSOAL e INTRANSFERÍVEL,  
e seu uso é obrigatório nas  
dependências da CGU.**

**Em caso de extravio, ligar para:  
(61) 2020-6772**

Arte cordão (2626655)

**CGU**

Controladoria-Geral da União

**CGU**

Controladoria-Geral da União

**CGU**

Controladoria-Geral da União

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (2594309)

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

**ELLEN KARINE SOUZA MENDES CARLOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 26/06/2023 às 09:43:35.*